



TERMO ADITIVO Nº 02

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL (ASDISC)**, na qualidade de mantenedora do **COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, inscrito no CNPJ nº 95.439.238/0004-77, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 431, bairro Centro, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representado pelo presidente da ASDISC, Sr. **ALBANO ROBERTO BOHN**, portador do RG nº 4002027128, residente na Rua Geraldo Pereira nº 536, bairro Alto da Bronze, na cidade de Estrela/RS, CEP: 95880-000, doravante denominado **OSC**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo nº 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica registrada a alteração dos seguintes itens do plano de trabalho anexo ao Acordo de Cooperação nº 001/2021:

- a) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente ao Objeto da Parceria, para **substituir** “03 auxiliares de escola de Educação Infantil e 02 funcionários” por “04 auxiliares de escola de Educação Infantil e 01 funcionário”;
- b) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente à Justificativa da proposição, para **substituir** “03 auxiliares de escola de Educação Infantil e 02 funcionários” por “04 auxiliares de escola de Educação Infantil e 01 funcionário”;
- c) Item “3.2. Específicos”, relativamente aos objetivos específicos da parceria, para **incluir** “Para disponibilização das bolsas de estudos, são consideradas a cada professor cedido o equivalente a 09 (nove) e a cada funcionário cedido, 05 (cinco) bolsas integrais, ou o equivalente a elas, de forma fracionada, conforme supracitado.”;





d) Item "5.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto", relativamente ao número de crianças atendidas através da cedência de auxiliares de escola de Educação Infantil, para **substituir** "no mínimo, 45" por "no mínimo, 60";

e) Item "5.4 Descrição das ações", relativamente às ações, para **substituir** "02 funcionários que auxiliarão na manutenção e limpeza do prédio" por "01 funcionário que auxiliará na manutenção e limpeza do prédio";

f) Item "5.4 Descrição das ações", relativamente às ações, para **substituir** "03 auxiliares de escola de educação infantil" por "04 auxiliares de escola de educação infantil";

g) Item "6. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)", relativamente ao indicador físico referente à quantidade, para **substituir** "03 auxiliares de escola de educação infantil" por "04 auxiliares de escola de educação infantil";

h) Item "6. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)", relativamente ao indicador físico referente à quantidade, para **substituir** "02 funcionários" por "01 funcionário".

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração dos itens descritos nas alíneas 'a' até 'h' da Cláusula Primeira deste instrumento, fica alterado o subitem 1.1 do item 1 do Acordo de Cooperação nº 001/2021, já alterado pelo Termo Aditivo nº 01, que passa a ter a seguinte redação:

"1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução da atividade intitulada "Projeto Parceria 2021/25", que objetiva proporcionar uma aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras, por intermédio da cedência de 01 (um) professor, 04 (quatro) auxiliares de escola de educação infantil e 01 (um) funcionário, por parte da municipalidade, ou seja, dos recursos humanos necessários para auxiliar na aprendizagem dos alunos."

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 001/2021, celebrado em 26 de maio de 2021, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o plano de trabalho anexo, datado de 30 de novembro de 2021.
Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100

A





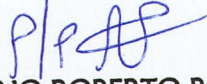
Prefeitura de
CANDELÁRIA
De mãos dadas com a nossa gente

SO44 25020214

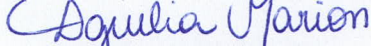

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


Candelária, 14 de dezembro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal


ALBANO ROBERTO BOHN
Presidente da Associação Social
Diocesana de Santa Cruz do Sul
(ASDISC)

Testemunhas:

Nome: 
CPF: **DGIULIA MARION**
Assinatura:  **OAB/RS 112.222**
Assessora

Nome: 
CPF: **TAMARA ELLWANGER MULLER**
Assinatura: **OAB/RS 86.371**
Sub-procuradora jurídica do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2021 16:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p61b8ea063258>



Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100